



PROJETO DE LEI Nº _/2026

Denomina a “Base Operacional Comandante Dayse Barbosa Mattos”, Vitória - ES, e dá outras providências

Art. 1º Fica denominada “Base Operacional Comandante Dayse Barbosa Mattos” a unidade da Guarda Municipal de Vitória situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nas proximidades da Terceira Ponte, em frente ao Centro Cor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Lei Atilio Vivacqua, Vitória/ES 24 de março de 2026.

A handwritten signature in blue ink that reads 'André Brandino Pego'.

VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

 Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

 27 999 718 585

 [andre.brandino](https://www.facebook.com/andre.brandino)

 [andre_brandino_pegos](https://www.instagram.com/andre_brandino_pegos)

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo denominar a Base Operacional da Guarda Municipal de Vitória como “**Base Operacional Comandante Dayse Barbosa Mattos**”, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nas proximidades da Terceira Ponte, em frente ao Centro Cor.

A iniciativa visa prestar justa homenagem à Comandante Dayse Barbosa Mattos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública municipal, à sua dedicação institucional e à sua contribuição para o fortalecimento da Guarda Municipal de Vitória.

Importa destacar que a presente proposição se limita à atribuição de denominação a próprio público municipal, não implicando criação, extinção ou alteração de estrutura administrativa, tampouco gera aumento de despesa ou interfere na organização e funcionamento da Administração Pública, inexistindo, portanto, vício de iniciativa.

Nesse sentido, a matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo pacífico o entendimento de que a denominação de bens públicos possui natureza meramente nominativa e honorífica.

Dessa forma, a proposta revela-se plenamente compatível com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e interesse público, razão pela qual se espera sua regular tramitação e aprovação.

Casa de Lei Atilio Vivacqua, Vitória/ES 24 de março de 2026.



VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

 Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

 27 999 718 585

 [andre.brandino](https://www.facebook.com/andre.brandino)

 [andre_brandino_pegos](https://www.instagram.com/andre_brandino_pegos)

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340030003200310033003A005000

Assinado eletronicamente por **André Brandino Pego** em 24/03/2026 10:01

Checksum: **D9C8B98912453736C714B08FA8CFEC3AD4458194DE7ACCBF59AE6C5E20A350FC**